



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

021/2025

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

134/2025

### **OBJETO**

Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG e convênios.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 23/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Grupo

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias

### **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

:

### **INVERSÃO DE FASES**

Não

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(Processo Administrativo nº 134/2025)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por grupo, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 23/07/2025 às 10h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de  
:.

| VALORES DE INTERVALO MINIMO POR LOTE R\$ (em reais) |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| LOTE 01                                             | R\$ 34,15 |
| LOTE 02                                             | R\$ 22,53 |
| LOTE 03                                             | R\$ 42,28 |
| LOTE 04                                             | R\$ 47,04 |
| LOTE 05                                             | R\$ 56,07 |
| LOTE 06                                             | R\$ 9,45  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estabelecido no Decreto nº 25/2025, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

São Pedro da União, 01 de julho de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS**

PRC Nº 134/2024 | PREGÃO 21/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG e convênios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |            |                |             |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 18      | <b>DISCO RIGIDO HD INTERNO</b><br><br>500 gb sata2 3.0 gb/s 64 mb, 5400rpm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN                | 15         | R\$241,62      | R\$3.624,30 |
| 26      | <b>HD EXTERNO 2 TB.</b><br><br>Dispositivo de armazenamento externo com capacidade nominal de 2 TB, interface USB 3.x, alimentação direta pela conexão USB, para backup e transporte de dados.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas exigidas:</b><br><br>Capacidade de armazenamento: 2 TB;<br><br>Interface: USB 3.0/3.1 Gen 1 (5 Gbps) ou superior, compatível com USB 2.0;<br><br>Alimentação: fornecida pelo cabo USB, sem necessidade de fonte externa;<br><br>Velocidade mínima: taxa de transferência sustentada de pelo menos 100 MB/s (USB 3.x);<br><br>Dimensão física: formato portátil (2,5" ) ou desktop (3,5" com fonte), conforme necessidade;<br><br>Indicadores de status: LED que sinalize operação e | UN                | 12         | R\$446,67      | R\$5.360,04 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |           |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-------------|
|           | <p>acesso;</p> <p>Compatibilidade de sistema operacional: Windows 7 ou superior, macOS, Linux;</p> <p>Proteções: case resistente (plástico ou alumínio), proteção contra quedas leve (1 m) recomendada;</p> <p>Sistemas de plug &amp; play: reconhecido automaticamente sem instalação adicional;</p> <p>Garantia: mínimo de 12 meses, com suporte técnico nacional e assistência por fabricante;</p> <p><b>Acessórios obrigatórios na embalagem:</b></p> <p>cabo USB adequado (USB 3.x);</p> <p>manual técnico ou folha de especificações.</p> <p>Marca referência: Seagate</p> |    |    |           |             |
| <b>27</b> | <p><b>HD PARA NOTEBOOK.</b></p> <p>HD Interno para Notebook 500GB.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 4  | R\$340,00 | R\$1.360,00 |
| <b>52</b> | <p><b>SSD 240 GB</b></p> <p>Formato: 2,5 pol</p> <p>- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)</p> <p>- Capacidades: 240GB</p> <p>- NAND: TLC</p> <p>- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação</p> <p>- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C</p> <p>- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C</p>                                                                                                                                                                                      | UN | 15 | R\$257,62 | R\$3.864,30 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |           |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|---------------------|
| <b>53</b>                            | <b>SSD 480 GB</b><br><br>Capacidade de armazenamento: mínimo 480 GB;<br><br>Interface de conexão: SATA III (6 Gb/s), compatível com SATA II;<br><br>Fator de forma: 2.5 polegadas;<br><br>Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s;<br><br>Velocidade mínima de gravação sequencial: 400 MB/s;<br><br>Tecnologia de memória NAND flash: MLC, TLC ou superior;<br><br>Tempo médio entre falhas (MTBF): $\geq 1.000.000$ horas;<br><br>Vida útil mínima estimada: pelo menos 100 TBW (terabytes escritos);<br><br>Garantia mínima: 1 anos, com suporte técnico no Brasil;<br><br>Acompanha software de gerenciamento e clonagem de dados, quando aplicável;<br><br>Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e derivados.<br><br>Marca referência: Kingston | UN | 5 | R\$350,00 | R\$1.750,00         |
| <b>54</b>                            | <b>SSD 1 TB</b><br><br>SATA III 1,2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 2 | R\$558,00 | R\$1.116,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |           | <b>R\$17.074,64</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**LOTE 02**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | <b>ALICATE DE CRIMPAR.</b><br><br>Alicate Crimpagem Rj45 Rj11 + Descascador Cabo Rede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN                | 3          | R\$70,33       | R\$210,99   |
| 04   | <b>CABO ADAPTADOR THUNDERBOLT MINI DISPLAYPORT 3X1 HDMI/DVI/VGA</b><br><br>Entrada e saída Hdmi Suporta Hdmi / Dvi / Vga, a resolução de saída até 1080p. Suporta largura de banda do canal: 225mhz / 2.25GPS (Intotal 6.75Gbps)Suporta cor profundidade 12 bits (Intotal 36-bit) Mini Displayport sinal fonte de alimentação Compatível com Apple MacBook, Pro do Microsoft Surface, Lenovo ThinkPad X1, Dell e outro laptop Pc, tablet etc. Conexão externa com projetor, monitor de Tv com interface Dp Suporta três diferentes terminais saída Plug & play Interferência ante eletromagnético espectro descentralizada, a transmissão do sinal estável. | UN                | 4          | R\$92,66       | R\$370,64   |
| 05   | <b>CABO DE REDE 305 MTS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX                | 4          | R\$459,91      | R\$1.839,64 |
| 06   | <b>CABO DVI-D X HDMI</b><br><br>Conector de entrada e saída macho, DVI-D x HDMI, material: fio, 2mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN                | 5          | R\$46,67       | R\$233,35   |
| 07   | <b>CABO HDMI 5 METROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN                | 1          | R\$65,28       | R\$65,28    |
| 08   | <b>CABO USB PARA IMPRESSORA 03 METROS</b><br><br>Plus Cable Pc-Usb3001 2.0, A (Macho) X B (Macho).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN                | 5          | R\$21,00       | R\$105,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |           |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-----------|
| 09 | <b>CABO VGA RGB 1.80 M</b><br><br>Conectores VGA 15 pinos<br><br>-Comprimento do cabo: 1.8M<br><br>-Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA<br><br>-Revestimento emborrachado de alta qualidade<br><br>-Conector em metal inoxidável<br><br>-Compatível com resoluções: 640x350, 800x600, 1280 x 1024.                                                                                                          | UN | 5   | R\$32,43  | R\$162,15 |
| 17 | <b>CONECTOR.</b><br><br>Conector rj 45 cat. 5e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 300 | R\$1,94   | R\$582,00 |
| 49 | <b>ROTEADOR BIVOLT</b><br><br>- Protocolos de segurança: DMZ, SPI, WPA, WPA2, WPA3<br><br>- Dimensões aproximadas: 49.2 mm x 272.5 mm x 147.2 mm<br><br>- Conexão: sem fio<br><br>- Frequências: 2.4 GHz, 5 GHz<br><br>- Tipo de frequência: Banda dupla<br><br>- Quantidade de antenas internas: 4<br><br>- Quantidade de antenas externas: 6<br><br>- Quantidade total de portas: 6<br><br>- Quantidade de portas LAN: 4<br><br>- Quantidade de portas WAN: 1 | UN | 1   | R\$519,27 | R\$519,27 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-----------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de portas USB: 1</li><li>- Velocidade wireless: 5400 Mbps</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |           |           |
| 50 | <p><b>ROTEADOR WEIRELESS.</b></p> <p>Roteador Wireless 750 Mbps Dual Band Com 3 Antenas</p> <p>Externas</p> <p>ALTURA: 3.10 cm</p> <p>PROFUNDIDADE: 9.10 cm</p> <p>GARANTIA: 60 meses</p> <p>PESO: 0.13 Kg</p> <p>O Roteador AC de 750 Mbps Dual Band oferece excelente velocidade de comunicação na rede Wi-Fi com cobertura de sinal confiável através de suas poderosas três (3) antenas externas. Conecte ao mesmo tempo computadores, notebooks, tablets, smartphones e videogames com máxima performance 11AC e aproveite todos os benefícios de uma conexão sem fios de alta velocidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade Wi-Fi de ate' 750 Mbps (300Mbps +433Mbps)</li><li>- Tecnologia de duas bandas simultâneas 2,4GHz e 5GHz 11AC com redução de interferências para maior cobertura de sinal</li><li>- Amplie sua rede Wi-Fi existente através da função Repetidor Wireless inclusa</li><li>- Jogue online e realize Stream de seus jogos através da rede Wi-Fi , 1) Roteador Wireless AC com velocidade de até 750Mbps para múltiplas conexões simultâneas,</li><li>2) Duas bandas de transmissão simultâneas: duas</li></ul> | UN | 1 | R\$359,66 | R\$359,66 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |           |             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|    | redes Wi-Fi em 2,4GHz e 5GHz,<br><br>3) Suporte ao protocolo IPv6,<br><br>4) Função Repetidor Wireless para ampliar facilmente o sinal de outro roteador 11AC,<br><br>5) Função Guest Zone que permite a criação de rede Wi-Fi exclusiva para visitantes e amigos. Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11 AC/n/g/b, Rede Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN), Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps, Antenas: três (3) antenas de 5dBi fixas para melhor alcance e desempenho, Segurança: WPS (Wi-Fi Protected SetupT), WPA2T, criptografia de dados 128 bits AES. |    |   |           |             |
| 51 | <b>ROTEADOR WIRELESS.</b><br><br>Roteador WIRELESS LITE-N QOS WDS QSS ANT REMOVIVEL 5DBI 150MBPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 7 | R\$266,67 | R\$1.866,69 |
| 55 | <b>SWITCH 24 PORTAS.</b><br><br><b>Especificações mínimas:</b><br><br>Portas: 24 × RJ-45 Gigabit com autonegociação (10/100/1000 Mbps);<br><br>Portas adicionais: ao menos 2 portas SFP de 1 Gb para uplinks/expansão;<br><br>Tipo: Gerenciável L2, com suporte a VLAN, QoS, IGMP snooping, Link Aggregation (IEEE 802.3ad), e STP/RSTP;<br><br>Capacidade de switching: mínimo 40 Gbps de throughput;<br><br>Memória: flash ≥ 16 MB e RAM ≥ 128 MB;<br><br>Buffers: tamanho de buffer suficiente para alta performance, exemplo ≥ 2 MB total ou baixo drop sob                                                    | UN | 5 | R\$790,00 | R\$3.950,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |           |             |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|           | <p>carga;</p> <p>Latência: &lt; 10 <math>\mu</math> s em 1 Gbps típico;</p> <p>Gerenciamento: via CLI, GUI web, SNMP v2/v3;</p> <p>Segurança: suporte a 802.1X, ACL básica;</p> <p>Alimentação: bivolt (110-240 V AC) com fonte interna ou externa;</p> <p>Montagem: compatível com rack 19" ;</p> <p>Ambiente de operação: temperatura típica 0–45 °C; umidade até 90% sem condensação;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com assistência nacional.</p> <p><b>Acessórios obrigatórios:</b></p> <p>Cabo de alimentação;</p> <p>Kit de fixação em rack (parafusos e trilho);</p> <p>Cabo de console (RJ-45 ou micro-USB para RJ-45).</p> <p>Marca referência: TP-Link</p> |    |   |           |             |
| <b>56</b> | <p><b>SWITCH 8 PORTAS</b></p> <p>Equipamento de rede do tipo switch Ethernet, com mínimo de 8 portas RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit), não gerenciável, para interligação de dispositivos em redes locais com alto desempenho e baixa latência.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Portas: mínimo de 8 portas RJ-45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática (autonegociação);</p> <p>Padrões suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab,</p>                                                                                                                                                                                     | UN | 4 | R\$250,25 | R\$1.001,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                                      | <p>IEEE 802.3x (controle de fluxo);</p> <p>Capacidade de comutação: mínimo de 16 Gbps de backplane;</p> <p>Tecnologia de comutação: Store-and-Forward (armazenamento e encaminhamento);</p> <p>Tipo de switch: não gerenciável, com operação plug and play;</p> <p>Gabinete: em material plástico ou metálico resistente, com sistema de ventilação passiva;</p> <p>Indicadores LED: para alimentação, link e atividade de cada porta;</p> <p>Instalação: uso em superfície (desktop) ou fixação em parede, com kit incluso se necessário;</p> <p>Alimentação: fonte interna ou externa bivolt automática (100–240V AC, 50/60Hz);</p> <p>Temperatura de operação: 0°C a 40°C; umidade relativa até 90%, sem condensação;</p> <p>Certificações: Homologação pela ANATEL.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico nacional.</p> <p>Marca referência: TP-Link</p> |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <b>R\$11.265,67</b> |

| <b>LOTE 03</b> |                      |                          |                   |                       |                    |
|----------------|----------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                |                      |                          |                   |                       |                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |          |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-------------|
| 10 | <p><b>CAIXA DE SOM.</b></p> <p>Caixa de som estéreo compacta para uso com computadores, notebooks ou dispositivos multimídia, com alimentação via porta USB e entrada de áudio padrão P2 (3,5 mm), adequada para uso pessoal e corporativo.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Tipo: Caixa de som estéreo, com dois alto-falantes integrados ou separados;</p> <p>Potência de saída (RMS): mínimo de 6 watts RMS (3W por canal), com distorção harmônica total inferior a 10%;</p> <p>Resposta de frequência: de pelo menos 100 Hz a 18.000 Hz;</p> <p>Alimentação: via USB (5V), sem necessidade de fonte externa;</p> <p>Entrada de áudio: conector P2 (3,5 mm), compatível com padrão de notebooks, PCs e tablets;</p> <p>Controles: botão de volume integrado (no cabo, em uma das caixas ou na estrutura);</p> <p>Material: plástico resistente ou equivalente, com acabamento emborrachado ou fosco;</p> <p>Comprimento mínimo dos cabos: 80 cm;</p> <p>Compatibilidade: funcionamento plug and play em Windows, Linux e macOS;</p> <p>Indicador de funcionamento: LED de status ou iluminação visual (quando aplicável);</p> <p>Dimensões unitárias máximas: até 15 cm (altura), para manter portabilidade;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica</p> | PR | 42 | R\$48,33 | R\$2.029,86 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |           |             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-------------|
|    | disponível no Brasil.<br><br>Marca referência: Multilaser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |           |             |
| 22 | <b>FONE DE OUVIDO</b><br><br>Fone de ouvido estéreo com microfone integrado, com conexão USB, compatível com notebooks e computadores, ideal para uso em videoconferências, aulas remotas, atendimento e uso corporativo.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br><br>Tipo: headset com microfone integrado ajustável;<br><br>Conexão: USB (plug and play);<br><br>Alto-falantes: tipo estéreo, com impedância entre 16 $\Omega$ e 32 $\Omega$ ;<br><br>Resposta de frequência dos fones: 20 Hz a 20.000 Hz;<br><br>Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10.000 Hz;<br><br>Sensibilidade: mínimo de 95 dB SPL ( $\pm 3$ dB);<br><br>Microfone: com haste flexível, sensível ao uso em chamadas de voz e gravação;<br><br>Material: estrutura leve, com hastes ajustáveis e almofadas auriculares revestidas em espuma ou couro sintético;<br><br>Controles: botão de volume e/ou mudo (no fio ou fone, quando aplicável);<br><br>Comprimento do cabo: mínimo de 1,2 metros;<br><br>Compatibilidade: sistemas operacionais Windows, Linux e macOS;<br><br>Características adicionais: funcionamento plug and | UN | 46 | R\$180,50 | R\$8.303,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |           |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-------------|
|           | <p>play, sem necessidade de driver adicional;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica no Brasil.</p> <p>Cor: Preto</p> <p><b>Aceita-se modelo com almofadas supra-auriculares ou intra-auriculares, desde que atendam aos requisitos mínimos.</b></p> <p>Marca referência: Logitech H390</p>      |    |    |           |             |
| <b>33</b> | <p><b>MICROFONE SEM FIO.</b></p> <p>Microfone - contém: 2 bastões 1 base 1 cabo P10/P10 - 1,5M4 pilhas 1 fonte - 12V</p> <p>Certificado de homologação da ANATEL</p> <p>Dinâmico Unidirecional Impedância 100 ohms<br/>Frequência 40hz - 20khz Conectividade XLR E P10</p> <p>Acompanha maleta para transporte.</p> | UN | 2  | R\$476,67 | R\$953,34   |
| <b>34</b> | <p><b>MOUSE COM 6 BOTÕES</b></p> <p>Com fio, conector USB.</p> <p>Compatível com sistema operacional Windows 7/8/10/Mac/Linux.</p> <p>Com garantia mínima de 06 meses.</p>                                                                                                                                          | UN | 25 | R\$54,98  | R\$1.374,50 |
| <b>35</b> | <p><b>MOUSE SEM FIO 1200 DPI 2.4GHz</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia: 2.4 Ghz</li><li>- DPI: 1200</li><li>- Plug and Play</li></ul>                                                                                                                                | UN | 27 | R\$81,71  | R\$2.206,17 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |          |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-------------|
|           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Design Anatômico</li><li>- Alcance: 10 m</li><li>- Alimentação: 02 Pilhas AAA (não inclusas)</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Dimensões aprox. do produto: 9,7 x 5,9 x 3,4 cm</li></ul> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Mouse sem Fio</li><li>- 01 Mini Recepto</li><li>- 01 Manual do Usuário</li></ul> <p>Garantia:</p> <p>12 meses de garantia</p>                                                                                                                                        |    |    |          |             |
| <b>36</b> | <p><b>MOUSE.</b></p> <p>Dispositivo apontador do tipo mouse óptico, com conexão USB, projetado para uso geral em computadores e notebooks, compatível com os principais sistemas operacionais, ideal para ambientes corporativos e escolares.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Tipo de sensor: óptico, com resolução mínima de 800 DPI;</p> <p>Conectividade: com fio, interface USB tipo A (plug and play);</p> <p>Botões: mínimo de 2 botões e 1 botão de rolagem (scroll);</p> <p>Formato: ambidestro (uso confortável por destros e canhotos);</p> | UN | 25 | R\$44,98 | R\$1.124,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |           |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-------------|
|           | <p>Compatibilidade: Windows, Linux, macOS;</p> <p>Alimentação: via porta USB (sem necessidade de pilhas ou baterias);</p> <p>Comprimento do cabo: mínimo de 1 metro;</p> <p>Requisitos de uso: funcionamento em superfícies planas opacas sem necessidade de mousepad;</p> <p>Material: plástico ABS ou equivalente, com estrutura resistente ao uso contínuo;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com suporte nacional.-</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Marca referência: Multilaser</p>                                                                                   |    |    |           |             |
| <b>57</b> | <b>TECLADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 3  | R\$73,25  | R\$219,75   |
| <b>58</b> | <b>TECLADO USB.</b><br><br>Teclado Win98/Win2000/Win XP/ Vista, Português, ABNT2, USB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 64 | R\$54,67  | R\$3.498,88 |
| <b>76</b> | <b>WEB-CAM</b><br><br>Dispositivo de captura de vídeo e áudio, do tipo webcam USB, com resolução mínima de alta definição (HD), ideal para uso com computadores em videoconferências, reuniões virtuais e aulas online.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br><br>Resolução de vídeo: mínima de 1280 × 720 pixels (HD 720p) a 30 fps (quadros por segundo);<br><br>Sensor de imagem: CMOS ou superior;<br><br>Microfone integrado: embutido com captação de áudio omnidirecional ou unidirecional;<br><br>Foco: automático ou fixo com boa definição em | UN | 5  | R\$286,33 | R\$1.431,65 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                     |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                                      | <p>distâncias de até 1 metro;</p> <p>Lente: campo de visão mínimo de 60 graus;</p> <p>Conectividade: conexão via porta USB tipo A (2.0 ou superior), com padrão plug and play;</p> <p>Compatibilidade: sistemas operacionais Windows (versão 8 ou superior), Linux e macOS;</p> <p>Instalação: suporte ajustável para fixação em monitor ou notebook e uso sobre superfície plana;</p> <p>Iluminação mínima para operação: <math>\geq 5</math> lux;</p> <p>Comprimento do cabo: mínimo de 1 metro;</p> <p>Dimensões máximas: até 10 cm de largura;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Marca referência: Night Vision</p> |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <b>R\$21.141,65</b> |

| <b>LOTE 4</b> |                                                               |                          |                   |                       |                    |
|---------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                          | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| <b>02</b>     | <b>BATERIA DE CMOS 2030</b>                                   | UN                       | 70                | R\$9,75               | R\$682,50          |
| <b>03</b>     | <b>BATERIA ESTACIONARIA.</b><br><br>Vrla 12v/7A para Nobreak. | UN                       | 7                 | R\$309,63             | R\$2.167,41        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |           |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-------------|
| 20 | <b>ESTABILIZADOR DE TENSAO.</b><br><br>-plugue bipolar<br><br>-transformador isolador: ideal para locais sem aterramento<br><br>-microprocessado<br><br>-função true rms<br><br>-tensão: bivolt automático<br><br>-tomadas: 05 (padrão nbr 14136)<br><br>-fusível: rearmável<br><br>-leds: 01 led bicolor que indica modo de operação<br><br>-certificado: NBR 14373:2006<br><br>Garantia: 1 ano e 6 meses. | UN | 20 | R\$305,42 | R\$6.108,40 |
| 21 | <b>FILTRO DE LINHA ELETRICO.</b><br><br>4 tomadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 10 | R\$57,00  | R\$570,00   |
| 23 | <b>FONTE 430W REAL.</b><br><br>•Potência de saída de 430W.<br><br>•Tipo de fonte ATX.<br><br>•Com certificação de eficiência 80 Plus Bronze.<br><br>•Refrigeração por ar.<br><br>Características técnicas:<br><br>- Padrão: versão 2.2 - com 24 pinos<br><br>- Cooler: 8 cm                                                                                                                                 | UN | 10 | R\$212,96 | R\$2.129,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |             |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-------------|
|           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Potencia: 430 W reais</li><li>- Voltagem de entrada: 110/220 (chaveamento manual)</li><li>- Comprimento do cabo de força: 1, 38 m</li></ul> <p>Garantia: 3 meses.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |             |             |
| <b>24</b> | <b>FONTE DE ALIMENTACAO</b><br><br>Com potência real de 300 watts. Ideal para computadores com placa me atx ou itx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 10 | R\$159,85   | R\$1.598,50 |
| <b>25</b> | <b>FONTE UNIVERSAL P/NOTEBOOK.</b><br><br>Fonte carregador universal p/ notebook. 90w bivolt, com adaptadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 4  | R\$133,45   | R\$533,80   |
| <b>37</b> | <b>NOBREAK</b><br><br>Fonte de alimentação ininterrupta (nobreak), com potência nominal mínima de 1200 VA, para proteção de computadores, roteadores, switches, impressoras e outros equipamentos eletrônicos sensíveis, com fornecimento de energia em caso de falha elétrica.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br><br>Potência nominal: mínimo de 1200 VA;<br><br>Topologia: interativo (line interactive);<br><br>Forma de onda na saída: senoidal pura;<br><br>Tensão de entrada: bivolt automático (115/127/220 V);<br><br>Tensão de saída: 115 V ou 220 V (conforme modelo);<br><br>Autonomia mínima: 10 minutos com carga de 50% da potência nominal; | UN | 8  | R\$1.216,33 | R\$9.730,64 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                     |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                                      | <p>Tempo de transferência: <math>\leq 10</math> ms;</p> <p>Frequência nominal: 60 Hz <math>\pm</math> 5%;</p> <p>Baterias internas: recarregáveis, seladas tipo VRLA, livre de manutenção;</p> <p>Quantidade mínima de tomadas: 6 saídas padrão NBR 14136;</p> <p>Proteções: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito e surtos de tensão;</p> <p>Interface de comunicação: USB ou serial, com software de monitoramento compatível com Windows, Linux ou macOS;</p> <p>Painel indicativo: LEDs ou display informando modo de operação (rede, bateria, carga);</p> <p>Recarga automática da bateria: mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>Material do gabinete: plástico ou metálico resistente;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica nacional.</p> <p>Marca referência: APC</p> |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIANDO DO LOTE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | <b>R\$23.520,85</b> |

| LOTE 05 |                                                                                     |                   |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 31      | <b>MEMORIA 4 GB DDR 1333 MHZ</b><br><br>Memoria 4gb 1333mhz ddr3 non-ecc cl9 dimm - | UN                | 6          | R\$139,48      | R\$836,88   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |           |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|    | desktop.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |           |             |
| 32 | <b>MEMORIA 8 GB DDR4 2666 MHZ</b><br><br>- Capacidades de módulo: 8GB<br><br>- Velocidade: 2666MHz<br><br>- Formato: DIMM (Non-ECC)<br><br>- Tecnologia: DDR4<br><br>- Pinos: 260<br><br>Para Desktop.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 8 | R\$198,00 | R\$1.584,00 |
| 38 | <b>PASTA TERMICA ALTA PERFORMANCE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$71,67  | R\$71,67    |
| 39 | <b>PLACA DE VIDEO</b><br><br>Placa de vídeo dedicada, compatível com slot PCI Express x16, destinada a aplicações gráficas em computadores desktop, com suporte a múltiplos monitores e aceleração de vídeo para ambientes corporativos, multimídia, CAD, design ou edição de vídeo.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br><br>Interface: PCI Express x16 (versão 3.0 ou superior);<br><br>Memória de vídeo dedicada: mínimo de 4 GB GDDR4 ou superior;<br><br>Largura de banda da memória: ≥ 128 bits;<br><br>Compatibilidade com APIs gráficas: suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e/ou Vulkan;<br><br>Saídas de vídeo: mínimo de 2 interfaces digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI-D); aceitar variações conforme o modelo, desde que possibilite conexão com dois monitores simultaneamente; | UM | 3 | R\$328,98 | R\$986,94   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |   |           |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|    | <p>Resolução máxima suportada: <math>\geq 4K</math> (3840 × 2160 pixels);</p> <p>Refrigeração: com sistema ativo de ventilação (cooler);</p> <p>Consumo de energia: até 120 W; com conector de alimentação adicional de 6 ou 8 pinos, quando necessário;</p> <p>Compatibilidade: com sistemas Windows 10 ou superior, Linux (kernel 5.x ou superior), com drivers atualizados;</p> <p>Acessórios obrigatórios: incluir adaptadores e cabos necessários para uso das saídas;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses com suporte técnico nacional.</p> <p>Marca referência: Nvidia</p>                                                                                                                              |    |   |           |             |
| 40 | <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>Placa-mãe para computadores do tipo desktop, compatível com processadores modernos, com suporte a memória DDR4 ou superior, expansível, ideal para uso corporativo, educacional e institucional.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Formato (form factor): ATX ou microATX;</p> <p>Socket: compatível com processadores da linha Intel Core i3/i5/i7/i9 (geração 10 ou superior) acho que pode retirar</p> <p>Chipset: intermediário ou superior, com suporte a múltiplas conexões PCIe e SATA;</p> <p>Slots de memória: mínimo de 2 slots, com suporte a memória DDR4 (mínimo 32 GB suportados);</p> <p>Slots de expansão: mínimo de 1 × PCI Express x16</p> | UN | 4 | R\$723,33 | R\$2.893,32 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |           |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|    | <p>e 1 × PCIe x1 ou x4;</p> <p>Armazenamento: mínimo de 4 portas SATA III (6 Gb/s) e 1 conector M.2 NVMe;</p> <p>Vídeo integrado: com suporte a gráficos onboard, conforme compatibilidade do processador;</p> <p>Saídas de vídeo: mínimo de 1 saída HDMI ou DisplayPort e 1 VGA ou DVI (conforme chipset);</p> <p>Rede: controlador Ethernet integrado 10/100/1000 Mbps (Gigabit LAN);</p> <p>Áudio: embutido, com no mínimo 3 canais (entrada de microfone, linha e saída);</p> <p>Portas USB: mínimo de 4 USB (2.0 ou 3.0) traseiras + conectores frontais via pino interno;</p> <p>BIOS: com suporte a UEFI e atualizações via USB;</p> <p>Compatibilidade: com sistema operacional Windows 10/11 e Linux;</p> <p>Acessórios: incluir espelho traseiro (I/O shield), manual e CD/DVD ou link para drivers;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses com suporte nacional.</p> <p>Marca referência: Intel</p> |    |   |           |             |
| 41 | <p><b>PLACA MÃE PARA COMPUTADORES</b></p> <p>Placa-mãe compatível com computadores do tipo desktop, destinada ao uso em ambientes administrativos, escolares e corporativos, com suporte a processadores modernos e recursos de expansão e conectividade essenciais.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Formato: microATX ou ATX;</p> <p>Socket do processador: compatível com Intel LGA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 2 | R\$741,00 | R\$1.482,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |           |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|           | <p>1200/1700 ou AMD AM4/AM5;</p> <p>Chipset: com suporte a pelo menos 2 slots de memória e 4 portas SATA III;</p> <p>Memória: suporte a memória DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz, capacidade total mínima suportada de 32 GB;</p> <p>Slots de expansão: mínimo de 1 × PCI Express x16 e 1 × PCI Express x1;</p> <p>Armazenamento: mínimo de 4 × portas SATA III (6 Gb/s) e 1 × conector M.2 NVMe;</p> <p>Vídeo: suporte a gráficos integrados (caso o processador ofereça esta função), com saídas HDMI e/ou VGA;</p> <p>Áudio integrado: estéreo (mínimo 3 canais – entrada, saída e microfone);</p> <p>Rede: placa de rede integrada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);</p> <p>Portas USB: mínimo de 4 portas traseiras (USB 2.0 ou 3.0) e conectores internos para painéis frontais;</p> <p>BIOS: compatível com padrão UEFI, com suporte a boot seguro e atualizações via mídia USB;</p> <p>Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows 10/11, Linux Ubuntu ou derivados;</p> <p>Acessórios obrigatórios: espelho traseiro (I/O shield), manual e link ou mídia com drivers;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses com assistência técnica no Brasil.</p> <p>Marca referência: AMD/Asus</p> |    |   |           |             |
| <b>42</b> | <b>PLACA MOTHERBOARD</b><br><br>Placa-mãe (motherboard) para microcomputadores,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 4 | R\$351,97 | R\$1.407,88 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>com suporte a processadores modernos, adequada para montagem de estações de trabalho administrativas, escolares e corporativas.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Formato: microATX ou ATX;</p> <p>Socket: compatível com processadores da família Intel Core (LGA 1200 ou 1700) ou AMD Ryzen (AM4);</p> <p>Chipset: básico ou intermediário com suporte a gráficos integrados e expansão PCI Express;</p> <p>Memória RAM: suporte a no mínimo 2 módulos DDR4 de até 32 GB cada, frequência mínima de 2666 MHz;</p> <p>Slots de expansão: pelo menos 1 × PCI Express x16 e 1 × PCI Express x1;</p> <p>Armazenamento: mínimo de 4 × portas SATA III (6 Gb/s) e 1 × slot M.2 NVMe;</p> <p>Gráficos integrados: compatível com vídeo onboard (via processador), com saídas HDMI e VGA ou DVI;</p> <p>Áudio: sistema de áudio integrado com, no mínimo, 3 canais (entrada de linha, saída e microfone);</p> <p>Rede: controlador Ethernet onboard 10/100/1000 Mbps (Gigabit);</p> <p>Portas USB: mínimo de 4 portas traseiras (sendo ao menos 2 USB 3.0), com conectores internos para painéis frontais;</p> <p>BIOS: compatível com UEFI, com suporte a atualização via USB;</p> <p>Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux;</p> <p>Acessórios: espelho de fixação (I/O shield), manual e</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |           |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|           | <p>drivers por mídia ou link;</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses com suporte no Brasil.</p> <p>Marca referência: Intel</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |           |             |
| <b>43</b> | <p><b>PLACA MOTHER BOARD</b></p> <p>Placa-mãe (motherboard) para microcomputadores, com suporte a processadores modernos, adequada para montagem de estações de trabalho administrativas, escolares e corporativas.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Formato: microATX ou ATX;</p> <p>Socket: compatível com processadores da família Intel Core (LGA 1200, 1700 ou AM4);</p> <p>Chipset: básico ou intermediário com suporte a gráficos integrados e expansão PCI Express;</p> <p>Memória RAM: suporte a no mínimo 2 módulos DDR4 de até 32 GB cada, frequência mínima de 2666 MHz; suporte a até 64 GB</p> <p>Armazenamento: mínimo de 1 slot M.2 NVMe e 4 portas SATA III</p> <p>Armazenamento: mínimo de 1 slot M.2 NVMe e 4 portas SATA III</p> <p>Expansão: mínimo de 1 slot PCI-Express x16 (para placa de vídeo) e 1 PCIe x1</p> <p>Conectividade: mínimo de 1 porta RJ-45 (Gigabit Ethernet), 4 USB traseiras (sendo pelo menos 2 USB 3.0), áudio on-board 5.1 canais</p> <p>BIOS: compatível com UEFI e com possibilidade de atualização via USB</p> | UN | 4 | R\$535,47 | R\$2.141,88 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |             |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------------|-------------|
|    | Acessórios: acompanhar espelho traseiro, cabos SATA e manual do usuário<br><br>Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico no Brasil<br><br>Marca referência: AMD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |   |             |             |
| 44 | <b>PROCESSADOR AMD 5 5600G 3.9 ATÉ 4.4GHZ</b><br><br>Marca de referência: RYZEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 2 | R\$1.760,00 | R\$3.520,00 |
| 45 | <b>PROCESSADOR COM VIDEO INTEGRADO</b><br><br>Unidade central de processamento (CPU) para computadores do tipo desktop, com vídeo integrado, adequada para tarefas de uso geral, incluindo navegação, planilhas, edição de texto, videoconferência e multimídia.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br><br>Arquitetura: 64 bits, compatível com instruções x86/x64;<br><br>Núcleos físicos: mínimo de 4 núcleos (quad-core);<br><br>Threads: mínimo de 8 threads;<br><br>Frequência base: mínimo 3.5 GHz;<br><br>Cache total (L2 + L3): mínimo de 6 MB;<br><br>Vídeo integrado: obrigatório, com suporte a resoluções Full HD (1920 × 1080) ou superiores, compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior;<br><br>Memória compatível: DDR4 2666 MHz ou superior, canal duplo;<br><br>TDP: até 65 W;<br><br>Tecnologia de fabricação: 10 nm (Intel) ou 7 nm | UN | 3 | R\$1.229,32 | R\$3.687,96 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |             |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------------|-------------|
|           | (AMD);<br><br>Compatibilidade com sistemas operacionais:<br>Windows 10/11, Linux (kernel 5.x ou superior);<br><br>Incluso: cooler padrão original do fabricante, com dissipador de calor;<br><br>Acessórios: caixa original, manual e etiqueta de identificação do modelo;<br><br>Garantia: mínima de 12 meses com assistência técnica no Brasil.                                                                                                                                        |    |   |             |             |
| <b>46</b> | <b>PROCESSADOR COM VIDEO INTEGRADO.</b><br><br>Unidade de Processamento Central (CPU) com vídeo integrado, para uso em computadores de uso geral, com as seguintes especificações mínimas.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br><br>Soquete LGA1200<br><br>6 núcleos físicos<br><br>Frequência mínima de 2.9GHz<br><br>Cache de 12MB<br><br>TDP máximo de 65W<br><br>Suporte a DDR4<br><br>GPU integrada<br><br>Tecnologia de multithreading<br><br>Marca referência: Intel | UN | 3 | R\$1.437,66 | R\$4.312,98 |
| <b>47</b> | <b>PROCESSADOR CPU</b><br><br>Arquitetura: x86-64 bits                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 3 | R\$350,30   | R\$1.050,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Socket: compatível com LGA 1700 (Intel) ou AM4/AM5 (AMD), a ser definido conforme padronização existente ou pretendida</p> <p>Núcleos físicos: mínimo de 4 (quatro) núcleos</p> <p>Threads: mínimo de 8 (oito) threads</p> <p>Frequência base do clock: igual ou superior a 3.5 GHz</p> <p>Cache total: igual ou superior a 6 MB (níveis L2 + L3)</p> <p>Gráficos integrados: GPU integrada ao processador, com suporte a:</p> <p>Resolução Full HD (1920x1080)</p> <p>Codificação/decodificação de vídeo por hardware (H.264, H.265)</p> <p>Saída gráfica compatível com HDMI, DisplayPort ou DVI, conforme a placa-mãe</p> <p>Tecnologias suportadas:</p> <p>Virtualização (VT-x / AMD-V)</p> <p>Conjunto de instruções AVX2</p> <p>Suporte a AES-NI</p> <p>Memória RAM suportada: DDR4 ou DDR5 (mínimo de 2666 MHz), conforme o modelo</p> <p>TDP (potência térmica dissipada): até 65W</p> <p>Sistema de refrigeração: cooler original (box), compatível com o modelo</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica no Brasil</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |           |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------------|
|    | Marca referência: Intel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |           |             |
| 48 | <b>PROCESSADOR</b><br><br>ESPECIFICAÇÕES<br><br>CPU:<br><br>- Núcleos: Dual Core<br><br>- Threads: 4<br><br>- Frequência Base: 4.00 GHz<br><br>- Cache: 4 MB Intel Smart Cache<br><br>- Velocidade do BUS: 8 GT/s<br><br>- TDP: 58 W<br><br>Memória:<br><br>- Tamanho máximo da memória (dependente do tipo de memória): 128 GB<br><br>- Tipos: DDR4-2666<br><br>- Máximo de canais de memória: 2<br><br>- Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s<br><br>Gráficos do processador:<br><br>- Intel UHD Graphics 610<br><br>- Frequência de base gráfica: 350 MHz<br><br>- Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.05 GHz<br><br>- Memória máxima de vídeo gráfico: 64 GB<br><br>- Suporte 4K: em 60Hz<br><br>- Resolução máxima (HDMI): 4096x2160 @ 30Hz | UN | 7 | R\$579,67 | R\$4.057,69 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz</li><li>- Resolução máxima (eDP - Integrated Flat Panel): 4096x2304 @ 60Hz</li><li>- Suporte DirectX 12</li><li>- Suporte OpenGL 4.5</li><li>- Vídeo Intel Quick Sync</li><li>- Tecnologia Intel InTru 3D</li><li>- Tecnologia Intel Clear Video HD</li><li>- Tecnologia Intel Clear Video</li><li>- Nº de monitores com suporte: 3</li><li>- ID de dispositivo: 0x9BA8</li></ul> <p>Opções de Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escalabilidade: Apenas 1S</li><li>- Revisão PCI Express 3.0</li><li>- Configurações PCI Express Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4</li><li>- Nº máximo de pistas PCI Express: 16</li></ul> <p>Socket:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sockets suportados: FCLGA1200</li><li>- Configuração máxima da CPU: 1</li><li>- Solução térmica: PCG 2015C</li><li>- T JUNCTION: 100 ° C</li></ul> <p>Tecnologias Avançadas:</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória Intel Optane com suporte: sim</li><li>- Intel Thermal Velocity Boost: Não</li><li>- Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0: Não</li><li>- Tecnologia Intel Turbo Boost: Não</li><li>- Elegibilidade da plataforma Intel vPro: Não</li><li>- Tecnologia Intel Hyper-Threading: sim</li><li>- Tecnologia de virtualização Intel (VT-x): sim</li><li>- Tecnologia de virtualização Intel para E / S direcionada (VT-d): sim</li><li>- Intel VT-x com tabelas de página estendida (EPT): sim</li><li>- Extensões de sincronização transacional Intel: Não</li><li>- Intel 64: sim</li><li>- Conjunto de instruções: 64 bits</li><li>- Extensões de conjunto de instruções: Intel SSE4.1, Intel SSE4.2</li><li>- Estados ociosos: sim</li><li>- Tecnologia Intel SpeedStep aprimorada: sim</li><li>- Tecnologias de monitoramento térmico: sim</li><li>- Tecnologia Intel Identity Protection: sim</li><li>- Programa Intel Stable Image Platform (SIPP): Não</li></ul> <p>Segurança e confiabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Novas instruções do Intel AES: sim</li><li>- Chave Segura: sim</li></ul> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Extensões Intel Software Guard (Intel SGX): Sim com Intel ME</li><li>- Intel OS Guard: sim</li><li>- Tecnologia Intel Trusted Execution: Não</li><li>- Execute Disable Bit: sim</li><li>- Intel Boot Guard: sim</li></ul> <p>Obs: Solicitamos esse processador em específico pois utilizamos o mesmo para reparos em Bios de placa mãe com processadores sem vídeo integrado.</p> <p>Marca de Referência: Ryzen</p> |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | <b>R\$28.034,10</b> |

**LOTE 06**

| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>19</b> | <b>DVR 16 CANAIS</b><br><br>Gravador digital de vídeo (DVR) com suporte a até 16 câmeras analógicas e/ou IP, gravação em alta definição (mínimo 1080N), via porta BNC, com compressão H.265/+. Ideal para videomonitoramento em ambientes institucionais, com acesso local e remoto.<br><br><b>Especificações técnicas mínimas.</b><br><br>Entradas de vídeo: mínima de 16 canais via conector BNC, compatível com AHD, HDCVI, HDTVI e padrão analógico (CVBS); suporte à inserção de no mínimo 8 canais IP no modo híbrido ou 16 canais em modo | UN                | 2          | R\$2.363,00    | R\$4.726,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| <p>NVR.</p> <p>Compressão de vídeo: H.265 ou H.265+ com bitrate adaptável e qualidade mínima full HD 1080N/1080p.</p> <p>Saídas de vídeo: uma HDMI e uma VGA, ambas com resolução mínima de 1920 × 1080.</p> <p>Armazenamento: suporte a pelo menos um disco rígido interno SATA de mínimo de 10 TB (HD incluso opcional).</p> <p>Rede e acesso remoto: porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps com acesso remoto via software/web, aplicativo para smartphones e protocolos UPNP/ONVIF (perfil S).</p> <p>Backup: via USB (mínimo 2 portas) e rede; opções de backup local ou via exportação de arquivos.</p> <p>Deteção inteligente: mínimo: deteção de movimento; preferencial: linha virtual, cerca virtual, reconhecimento de rosto, perda de vídeo, abandono de objeto.</p> <p>Alimentação: 12 VDC (mínimo de 2 A) ou fonte interna bivolt 100–240 VAC.</p> <p>Temperatura: operação de 0 °C a 55 °C; umidade relativa até 90%, sem condensação.</p> <p>Acessórios necessários: fonte, mouse USB, cabos de alimentação, manual em português.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, com suporte nacional.</p> <p>Marca referência: JFL</p> |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | <b>R\$4.726,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <b>R\$105.762,91</b> |

1.2. Todos os produtos devem ser novos, lacrado de fábrica, não sendo aceitos modelos recondicionados e remanufaturados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua José Jorge, 51, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua: Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 - Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua: Joaquim Marques Padilha, número 147, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; e Rua José Fagundes sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

#### **Garantia**

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **Liquidação**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **Forma de pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### Qualificação Técnica

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$105.762,91 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02002001.0412204022.007 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02004001.0824308022.015 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02004001.0824408012.044 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02004002.0824408012.074 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02004002.0824408012.084 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02004002.0824408012.100 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02006001.1339213012.052 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02006001.2369513012.098 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02006001.2781227012.043 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02007001.1212212072.008 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02007001.1236112022.027 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02007001.1236512052.034 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02009001.1012210022.019 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02009001.1030110022.062 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02009001.1030310022.022 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02009001.1030410022.072 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

02009001.1030510022.023 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 01 de julho de 2025.

---

Simone Silvia Senedese  
Diretora de Convênios e Contratos  
MAT 001248

---

Eliana Aparecida Pereira  
Secretária de Ação Social  
MAT 001244



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

---

Eliane Marcelino Vieira  
Secretária de Educação  
MAT 000072

---

Gleyce Francielle Sabag de Paulo  
Secretária Interina de Saúde  
MAT 001124

---

Paulo de Flório  
Secretário de Administração  
MAT 000004



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|                                                                                   |                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Responsável(is) pelo ETP:</b>                                                  | Simone Silvia Senedese/ Eliana Aparecida Pereira/ Eliane Marcelino Vieira/ Lucas Honório Alvarenga / Paulo de Flório/ Gleyce Francielle Sabag de Paulo |
| <b>Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º</b> | Não                                                                                                                                                    |

#### Elementos obrigatórios

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Qual é o problema a ser resolvido<sup>1</sup>?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>O principal problema a ser resolvido com a aquisição de materiais de informática para as secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde é a insuficiência ou inadequação de recursos tecnológicos necessários para realizar suas funções com eficiência e qualidade. Essa limitação impacta negativamente o desempenho das atividades pedagógicas, administrativas e sociais, resultando em atrasos, maior custo operacional e dificuldade em atender às demandas da população de forma satisfatória.</p> <p>Especificidades por secretaria:</p> <p><b>Educação:</b> Falta de ferramentas tecnológicas para suporte ao ensino digital, gestão escolar e implementação de práticas pedagógicas modernas.</p> <p><b>Administração:</b> Defasagem tecnológica que dificulta a otimização de processos internos, como gestão de documentos, comunicação eficiente e atendimento ao público.</p> <p><b>Ação Social:</b> Insuficiência de equipamentos para registro, monitoramento e execução de programas sociais, prejudicando a assistência a beneficiários e a gestão dos serviços ofertados.</p> <p><b>Saúde:</b> Falhas na gestão de dados de pacientes, controle de medicamentos e agendamentos, prejudicando a qualidade do atendimento e a eficiência operacional nos serviços de saúde.</p> <p>A resolução desse problema por meio da aquisição de materiais de informática possibilita a modernização dos processos internos, a melhoria do atendimento ao público e a otimização dos serviços, garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com maior eficiência e alinhadas às necessidades da população.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Faça a descrição da <b>necessidade</b> da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>A aquisição de materiais de informática para as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde de São Pedro da União é imprescindível para superar as limitações tecnológicas que impactam negativamente a eficiência e a qualidade dos serviços públicos essenciais. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa modernizar a infraestrutura tecnológica, garantindo uma gestão mais ágil, eficiente e voltada para as reais necessidades da população.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, a contratação atende às seguintes demandas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria de Educação:</b> Proporcionar infraestrutura tecnológica para melhorar as práticas pedagógicas e administrativas, assegurando que os estudantes tenham acesso a um ambiente educacional atualizado e preparado para os desafios da era digital.</li><li>• <b>Secretaria de Administração:</b> Fortalecer a gestão pública, otimizando processos</li></ul> |

<sup>1</sup> Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

internos e promovendo a agilidade no atendimento ao cidadão, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

- **Secretaria de Ação Social:** Garantir que os programas sociais sejam geridos com eficiência, permitindo um atendimento mais ágil e humanizado aos beneficiários, assegurando a inclusão e o bem-estar social.
- **Saúde:** Melhorar o gerenciamento de dados de pacientes, controle de medicamentos e fluxos de agendamento, resultando em serviços de saúde mais rápidos, seguros e humanizados.

A contratação assegura que as políticas públicas sejam executadas de forma eficiente e inclusiva, promovendo benefícios diretos à população ao ampliar o acesso a serviços de qualidade, otimizar recursos e fortalecer a confiança nos serviços prestados pela administração pública.

Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseada na última contratação, onde a quantidade adquirida por cada secretaria foi suficiente para suprir as demandas, e acréscimo de 20% para eventual necessidade.

Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo é referenciada no DPP em anexo.

Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade.

Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Ação Social, Administração, Educação e Saúde.

### Elementos facultativos, mediante justificativa

Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

Para atender às necessidades das Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde de São Pedro da União, os requisitos da contratação devem garantir que os materiais de informática adquiridos sejam compatíveis com os objetivos de modernização tecnológica, eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos. Os requisitos necessários e suficientes são:

#### Especificações técnicas:

- Equipamentos de informática com desempenho adequado para as atividades específicas de cada secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

- Sistemas operacionais e softwares licenciados e atualizados, compatíveis com as atividades de gestão, ensino, saúde e assistência social.
- Periféricos essenciais, como teclados, mouses, estabilizadores e nobreaks, garantindo a funcionalidade e a proteção dos equipamentos.

### **Qualidade e durabilidade:**

- Materiais que atendam aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado, com garantia mínima de desempenho e suporte técnico para manutenção.

### **Quantidade adequada:**

- Aquisição baseada em levantamento prévio das necessidades específicas de cada secretaria, assegurando que a quantidade atenda à demanda sem desperdício de recursos.

### **Compatibilidade e expansibilidade:**

- Equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente e com possibilidade de integração a futuras atualizações tecnológicas.

### **Custo-benefício:**

- Aquisição baseada em critérios de economicidade, garantindo o melhor equilíbrio entre preço, qualidade e funcionalidade.

### **Conformidade legal e ambiental:**

- Fornecimento em conformidade com as normas técnicas e regulamentos ambientais, incentivando o uso de tecnologias sustentáveis.

### **Prazos e suporte:**

- Entrega dentro dos prazos estabelecidos (05 após a emissão da ordem de fornecimento) e garantia de suporte técnico para instalação e resolução de problemas, assegurando o pleno funcionamento dos materiais desde a implementação.

### **Processo por lote:**

- Os lotes serão organizados conforme a similaridade de itens, como por exemplo:

Lote 1 – Mídias e armazenamento;

Lote 2 – Conectividade;

Lote 3 – Periféricos;

Lote 4 – Energia;

Lote 5 – Computadores (Hardware);

Lote 6 – Segurança e monitoramento

Assim, a licitação por lotes é adotada para garantir maior qualidade técnica, aumentar a competitividade, permitir a participação de empresas menores, atender melhor às necessidades da Administração Pública e obedecer aos princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Esses requisitos são suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às demandas operacionais e estratégicas das secretarias, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria do atendimento ao público.

Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

### **Alternativas possíveis**

- **Compra direta de equipamentos novos**

**Vantagens:** Garantia de produtos novos e atualizados tecnologicamente, com possibilidade de suporte técnico pelo fabricante.

**Desvantagens:** Maior custo inicial e necessidade de manutenção futura com recursos adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

- **Locação de equipamentos**

**Vantagens:** Custos diluídos ao longo do tempo, atualização tecnológica periódica, manutenção incluída no contrato.

**Desvantagens:** Dependência contratual e custo acumulado superior à compra em longo prazo.

- **Compra de equipamentos reconicionados ou usados**

**Vantagens:** Custo inicial reduzido, possibilidade de atender necessidades básicas de curto prazo.

**Desvantagens:** Menor vida útil, risco de incompatibilidade com softwares e sistemas, e possível falta de garantia.

Com base na análise das necessidades das Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, a solução mais viável tecnicamente e economicamente é a compra direta de equipamentos novos. Essa opção atende aos seguintes critérios:

- **Atendimento integral das necessidades:** Equipamentos novos garantem desempenho suficiente para as demandas administrativas e operacionais específicas de cada secretaria.
- **Compatibilidade com sistemas existentes:** A aquisição permite selecionar equipamentos que sejam totalmente compatíveis com os softwares e redes utilizadas pelas secretarias.
- **Confiabilidade e durabilidade:** Produtos novos têm maior vida útil e menor probabilidade de falhas no curto e médio prazo, além de garantia estendida oferecida pelos fabricantes.
- **Custo total de propriedade (TCO) reduzido:** Evita custos recorrentes associados a locações ou contratos de manutenção de equipamentos usados.
- **Investimento a longo prazo:** Equipamentos novos têm maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente.
- **Eficiência operacional:** Equipamentos com desempenho superior otimizam os processos, reduzindo custos indiretos, como atrasos e baixa produtividade.
- **Valorização do patrimônio público:** A compra direta incrementa o patrimônio das secretarias, com bens que podem ser incorporados e gerenciados como ativos públicos.

Dentre as alternativas analisadas, a compra de equipamentos novos é a solução mais adequada para atender às necessidades das secretarias, considerando os critérios técnicos e econômicos, além de ser a que melhor promove o interesse público ao garantir eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

Faça a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso;

Não se aplica

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não se aplica

Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme link das secretarias:  
<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/2> (Ação Social);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/3> (Administração);

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/4> (Saúde);

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/6> (Educação).

Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

### 1. Economicidade

A implementação da solução de aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo visa promover a economicidade ao longo do tempo, otimizando os recursos financeiros disponíveis para a administração pública de São Pedro da União. Os principais resultados esperados em termos de economicidade são:

- **Redução de custos operacionais:** A compra de equipamentos novos, com manutenção preventiva e assistência técnica garantida, reduzirá a necessidade de gastos com reparos constantes e aquisição de equipamentos emergenciais. O monitoramento contínuo da performance dos dispositivos permitirá detectar problemas antes que se tornem mais custosos.
- **Eficiência no uso dos recursos públicos:** Ao garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas adequadas, o investimento inicial se justifica pelo aumento da produtividade e pela redução de falhas operacionais, que frequentemente demandam custos adicionais com serviços emergenciais e tempo perdido.
- **Maior durabilidade e menos substituições:** A aquisição de equipamentos novos e a manutenção preventiva aumentam a vida útil dos dispositivos, o que significa que a Administração não precisará realizar substituições frequentes. A durabilidade dos produtos novos também significa menos gastos com peças de reposição e menor custo de manutenção, se comparado a opções de equipamentos reconicionados ou locação de dispositivos.
- **Economia em energia e suporte:** Equipamentos modernos, com tecnologias mais eficientes em termos de consumo de energia, geram uma economia direta no custo de eletricidade. Além disso, a centralização da manutenção e suporte técnico diminui o gasto com múltiplos contratos de serviços diversos e terceirizados.

### 2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A implementação desta solução também visa promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos das secretarias, uma vez que:

- **Aumento da produtividade:** Equipamentos novos, com tecnologias avançadas e desempenho otimizado, permitem que os servidores públicos realizem suas atividades de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo gasto com processos manuais ou ineficientes. Isso resulta em maior produtividade no atendimento ao público e na gestão interna das secretarias.
- **Melhoria na gestão do tempo:** Com a atualização e modernização das ferramentas de trabalho, as equipes das secretarias poderão se concentrar nas atividades essenciais de suas áreas, como educação, saúde e assistência social, sem interrupções causadas por falhas nos equipamentos ou sistemas.

### 3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

- **Maximização do uso dos equipamentos:** A compra de equipamentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

qualidade e sua manutenção adequada garantem que todos os dispositivos sejam usados de maneira eficiente e duradoura, sem desperdícios ou inutilizações prematuras.

- **Integração entre as secretarias:** A modernização dos materiais de informática em todas as secretarias permite a integração entre os sistemas e departamentos, o que otimiza o uso de recursos materiais compartilhados, como servidores de dados e sistemas de gestão.

#### 4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- **Otimização do orçamento público:** A escolha de equipamentos novos e adequados à demanda de cada secretaria garante que o investimento inicial gere retorno a longo prazo. Menos custos com manutenções corretivas, substituições e serviços emergenciais contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros.
- **Investimento com retorno a longo prazo:** A modernização dos equipamentos proporcionará maior eficiência nas operações diárias, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para outras necessidades essenciais da administração pública, como programas e serviços para a população, sem comprometer a qualidade das operações internas.

A contratação para a aquisição de novos materiais de informática para as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde não só resolve os desafios imediatos de infraestrutura tecnológica, mas também contribui de maneira significativa para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A implementação desta solução visa à maximização da eficiência operacional e a redução de custos no longo prazo, beneficiando a gestão pública e garantindo mais qualidade no atendimento à população de São Pedro da União.

Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações**, **capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

#### Elementos gerais

Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Sim

Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Os riscos complementares estão em anexo no Documento de Análise de Risco

Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| A contratação pode ser <b>mais sustentável</b> de alguma outra forma? |
| Não se aplica                                                         |

| Elementos específicos                                                                                                                                                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?                                               | Não se aplica |
| SE SIM                                                                                                                                                                                                          |               |
| Há prejuízos à <b>competitividade</b> do processo licitatório e à <b>eficiência</b> do respectivo contrato                                                                                                      | Resposta      |
| É caso de manutenção e assistência técnica?                                                                                                                                                                     | Não se aplica |
| SE SIM                                                                                                                                                                                                          |               |
| É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante <b>deslocamento de técnico</b> ou em unidade de prestação de serviços localizada em <b>distância compatível</b> com suas necessidades <sup>2</sup> ? | Resposta      |
| A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?                                                                                                                                                               | Não se aplica |
| SE SIM                                                                                                                                                                                                          |               |
| É justificável e necessário para a contratação?                                                                                                                                                                 | Resposta      |
| Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?                                                                                                                                                             | Não se aplica |
| SE SIM                                                                                                                                                                                                          |               |
| Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?                                                                                                             | ....          |

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| Há a necessidade de amostra de bens? | Não se aplica |
|--------------------------------------|---------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o <b>posicionamento conclusivo</b> sobre a <b>adequação</b> da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>A contratação proposta é plenamente adequada para atender à necessidade das Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, com viabilidade técnica e econômica comprovada. A solução não apenas resolve os problemas imediatos de obsolescência dos equipamentos, mas também assegura a melhoria da eficiência operacional e a utilização responsável dos recursos públicos, garantindo maior qualidade no atendimento à população e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</b> |

São Pedro da União, 11 de Junho de 2025.

<sup>2</sup> Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

*Versão 3.0*

---

Elaborado por: Simone Silvia Senedese  
Diretora de Convênios e Contratos  
MAT 001248

---

Revisado por: Eliana Aparecida Pereira  
Secretária de Ação Social |  
MAT 001244

---

Revisado por: Eliane Marcelino Vieira  
Secretária de Educação |  
MAT 000072

---

Revisado por: Lucas Honório Alvarenga  
Auxiliar Administrativo |  
MAT 000443

---

Revisado por: Gleyce Francielle Sabag de  
Paulo  
Secretária Interina de Saúde | MAT 001124

---

Revisado por: Paulo de Flório  
Secretário de Administração |  
MAT 000004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO | COMPRAS GERAL**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº 90/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RONALDO APARECIDO DIAS E [COLOCAR CONTRATADO AQUI]

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, brasileiro, divorciado, portador da matrícula funcional nº 1290;

**CONTRATADO:** [COLOCAR CONTRATADO AQUI], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 90/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG e convênios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 3   |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:**

2.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de um ano) contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O pagamento será realizado com a dedução dos tributos incidentes (ISS, IR, etc.), mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 52, de 23/08/2023, haverá retenção na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014, e suas alterações.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º)
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do presente contrato, sob pena de considerar válida qualquer comunicação enviada aos dados inicialmente fornecidos.
- 9.4. O Contratado obriga-se a manter comunicação eficiente e ininterrupta com a Administração Contratante, respondendo tempestivamente a notificações, solicitações e demais comunicações formais relacionadas à execução contratual. O não atendimento a qualquer comunicação, incluindo contato telefônico, e-mail ou Whatsapp ou outro meio indicado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Contratante, sujeitará o Contratado à aplicação de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e neste instrumento.
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Cumprir o disposto no Decreto nº 52, de 23/08/2023, do Município de São Pedro da União.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### iv. **Multa:**

- 1. A multa poderá ser aplicada em duas modalidades:
  - i. **multa moratória**: decorrente de atraso injustificado na execução contratual;
  - ii. **multa sancionatória**: decorrente das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. A multa moratória por atraso injustificado na execução contratual será calculada conforme os seguintes parâmetros:

| Natureza do objeto  | Percentual diário | Limite máximo (dias) |
|---------------------|-------------------|----------------------|
| Bens comuns         | 0,1%              | 20                   |
| Bens especiais      | 0,2%              | 15                   |
| Serviços por escopo | 0,3%              | 10                   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

| Natureza do objeto             | Percentual diário | Limite máximo (dias) |
|--------------------------------|-------------------|----------------------|
| Serviços contínuos             | 0,4%              | 7                    |
| Obras e serviços de engenharia | 0,2%              | 20                   |

3. Os percentuais serão calculados sobre:

**i.o valor da parcela em atraso, quando possível individualizar; ou**

**ii.o valor total do contrato, nos demais casos.**

4. Quando o atraso ultrapassar o limite máximo estabelecido na tabela, restará configurada a inexecução parcial ou total do contrato, aplicando-se a correspondente multa sancionatória.

5. A multa sancionatória para as infrações administrativas será calculada conforme os seguintes parâmetros:

| Infração Administrativa                                        | Percentual mínimo | Percentual máximo |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Art. 155, I - inexecução parcial do contrato                   | 5%                | 15%               |
| Art. 155, II - inexecução parcial com grave dano               | 10%               | 20%               |
| Art. 155, III - inexecução total do contrato                   | 15%               | 30%               |
| Art. 155, IV - não entregar documentação exigida               | 3%                | 10%               |
| Art. 155, V - não manter a proposta                            | 5%                | 15%               |
| Art. 155, VI - não celebrar contrato/não entregar documentação | 10%               | 20%               |
| Art. 155, VII - retardar execução/entrega sem justificativa    | 7%                | 15%               |
| Art. 155, VIII - apresentar documentação/declaração falsa      | 15%               | 30%               |
| Art. 155, IX - fraudar licitação ou execução contratual        | 15%               | 30%               |
| Art. 155, X - comportamento inidôneo ou fraude                 | 15%               | 30%               |
| Art. 155, XI - frustrar objetivos da licitação                 | 15%               | 30%               |
| Art. 155, XII - praticar ato lesivo (Lei 12.846/2013)          | 15%               | 30%               |

6. Os percentuais serão calculados sobre:

i.o valor do contrato ou dos itens adjudicados, para infrações ocorridas durante a execução contratual;

ii.o valor da proposta ou lance do licitante, para infrações ocorridas durante o procedimento licitatório;

iii.o orçamento estimado da licitação, para os demais casos.

7. A definição do percentual específico da multa, dentro das faixas estabelecidas nos artigos anteriores, considerará:

i.o grau de culpabilidade do infrator, graduado de 1 a 3:

a) culpa leve (fator = 1): conduta negligente sem intenção deliberada;

b) culpa grave (fator = 2): erro grosseiro que poderia ter sido facilmente evitado;

c) dolo (fator = 3): conduta intencional e deliberada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

ii. Os antecedentes do infrator, graduados de 1 a 3:

- a) sem histórico de sanções (fator = 1);
- b) sanções de advertência ou multa nos últimos 5 anos (fator = 2);
- c) reincidência específica ou múltiplas sanções nos últimos 5 anos (fator = 3);

iii. o impacto para a Administração, graduado de 1 a 3:

- a) baixo impacto (fator = 1): não gerou transtorno significativo;
- b) médio impacto (fator = 2): gerou transtornos operacionais contornáveis;
- c) alto impacto (fator = 3): comprometeu serviços essenciais ou gerou prejuízos significativos.

8. O cálculo do percentual específico da multa será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Percentual da multa} = \text{Percentual mínimo} + [(\text{Percentual máximo} - \text{Percentual mínimo}) \times ((\text{Fator I} + \text{Fator II} + \text{Fator III}) \div 9)]$$

9. O resultado do cálculo será arredondado para duas casas decimais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

### **Caso se trate de serviço ou fornecimento não contínuo:**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **Caso se trate de serviço e fornecimento contínuo:**

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:**

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. A ausência de resposta ou de manifestação do contratado em relação às solicitações da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da comunicação por telefone, e-mail, correspondência OU aplicativos de mensagem, ainda que sem confirmação de recebimento, conforme item 9.3, também ensejará a rescisão unilateral do contrato.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação orçamentária: []**

13.2. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando implementado pela Administração de São Pedro da União, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro da União, [dia] de [mês] de [ano].

---

**RONALDO APARECIDO DIAS**

Prefeito Municipal

---

**Nome Representante do Contratado**

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – Cep \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- f) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- g) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- h) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- j) atende os requisitos do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR\***

\* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.